

Resolução nº 219  
De 05 de agosto de 1986

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramitam no Congresso Nacional proposições de mais alta relevância e de mais amplo alcance, sob o aspecto da segurança pública e da paz social, relativas à repressão da criminalidade violenta, da proliferação de armas em mãos de delinqüentes e de pessoas não autorizadas, como também a regulamentação das atividades particulares de vigilância armada e de transporte de valores, medidas essas englobadas sob o expressivo título de " Mutirão contra a violência ";

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público por força de sua vocação institucional, assumir posição clara e efetiva em face desses temas, de inquestionável e urgente atualidade, contribuindo de forma objetiva, para a solução dos problemas que eles envolvem, sobretudo para o aperfeiçoamento da legislação pertinente;

#### R E S O L V E:

Constituir comissão, integrada pelos Drs. Sávio Soares de Souza, 1º Subprocurador-Geral de Justiça, Hamilton Carvalhido, Procurador de Justiça, Antonio José de Azevedo Pinto, João Marcelo de Araújo Junior e Paulo César Pinheiro Carneiro, Promotores de Justiça, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 dias, proceder ao estudo dos textos propostos ao Poder Legislativo, especialmente os Projetos de Lei nºs 7.859/86, 7.860/86, 7.865/86, em curso na Câmara dos Deputados, sobre eles opinando e formulando ou recolhendo as sugestões que se afigurem adequadas ao aprimoramento do sistema, a fim de que sejam estas encaminhadas aos poderes competentes, à guisa de colaboração do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no " Mutirão contra a violência".

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES  
Procurador-Geral de Justiça